



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO REITORIA Nº 03, DE 10 DEZEMBRO DE 2020

Processo físico nº 23109-006325/2018-21, convertido para a plataforma eletrônica sob nº 23109.001879/2020-56

Termo de Contrato nº 016/2019

Modalidade: Pregão eletrônico nº 087/2018

Termo de Contrato nº 016/2019

Contratante: Universidade Federal de Ouro Preto

Contratada: Nutrir Refeições Ltda.

Data: 10 de dezembro de 2020

Vistos, etc.

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 087/2018, do qual decorre o Termo de Contrato nº 016/2019, firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto e a empresa **Nutrir Refeições Ltda.**, para prestação de serviços de fornecimento de refeições para a comunidade universitária da UFOP de Ouro Preto e Mariana, cujo prazo de vigência encerra-se em 21 de fevereiro de 2021. O processo, inicialmente instruído em meio físico sob nº 23109-006325/2018-32, foi integralmente digitalizado e convertido à plataforma eletrônica, autuado sob nº 23109.001879/20200-56, encerrando-se a tramitação no processo original.

Em atenção ao Recurso Administrativo interposto pela referida empresa, recebido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos em 17 de novembro de 2020, foi proferida a **Decisão Administrativa nº 021/2020 – Pró-Reitoria de Orçamento, Planejamento e Administração**, datada de 09 de dezembro de 2020, decidindo pela **RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2019**, com fundamento no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, como medida de garantia do interesse público consistente no atendimento à comunidade acadêmica da UFOP durante o período acadêmico letivo presencial e em respeito aos princípios da legalidade, isonomia, economia e eficiência da Administração, que levam à preservação da melhor proposta obtida na licitação de menor preço.

Além disso, a referida decisão determinou a **INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**, a qual será formalmente constituída, dando-se ciência à Contratada. Conforme consta da Decisão, o relatório da referida comissão subsidiará a apuração de eventual dano ao erário e instauração de processo para aplicação de penalidades à empresa Nutrir Refeições Ltda., no caso do cabimento de alguma das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

Após análise dos fatos e argumentos apresentados pela Contratada em seu Recurso Administrativo, decido pela **MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2020 - PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, por seus próprios fundamentos, conforme consta nos autos (SEI 0112629), negando provimento ao Recurso Administrativo.

Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A)**, em 11/12/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113450** e o código CRC **4B7B2F0E**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.001879/2020-56

SEI nº 0113450

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br